



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Torna-se público que o Município de Itororó por meio do Setor de Licitações, sediado à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA, CEP: 45710-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Disputa: 29/04/2025 Horário da Disputa: 09:00

Local: Portal de Licitações <https://bnccompras.com/>

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Licitação: Por lote

Recebimento das propostas: Até às 08:00h. do dia 29/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações <https://bnccompras.com/>.

Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, no horário das 07:00h às 13:00H, ou através do e-mail: licitacaoitororo@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (penso) para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Itororó.

1.2 A licitação será realizada por lote, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1 Os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto à documentação;

2.1.2 Os que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico SRP de Licitações, por meio do site: <https://bnccompras.com/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico SRP, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar essa licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021

2.10 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SRP, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico SRP, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico SRP, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico SRP durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico SRP, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

4.1.1 Valor total do lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico SRP, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico SRP, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 O modo de disputa será “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico SRP poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico SRP para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico SRP utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

5.20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico SRP, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Será permitida a alteração da marca para efeitos de correção da proposta quando a marca apresentada não atender as especificações do edital. A alteração deverá ser solicitada pelo Pregoeiro e não poderá ter majoração do preço.

6.12.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo do demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de habilitação, nas condições seguintes:

- a) No caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL do último exercício.

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de funcionamento.
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em site eletrônico SRPs oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º).

7.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/pregoeira durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a resposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 Fraudar a licitação.

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatórios as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa,

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10 A apuração da responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico SRP oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacaoitororo@gmail.com

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

11.10 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, www.itororo.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1 ANEXO II - Proposta de Preço

11.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Itororó-BA, 11 de abril de 2025.

FERNANDO SILVA LIMA

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (penso) para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Itororó, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é fornecimento contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO. art. 6º, inc. XXIII, alíneas ‘b’ e ‘c’ da Lei 14.133/2021.

Este Termo de Referência configura instrumento para adquirir os material médico hospitalar (penso) essenciais, padronizados pela Relação Municipal de Material médico hospitalar (penso) Essenciais e não constantes na Relação Nacional de Material médico hospitalar (penso) Essenciais (RENAME) para o abastecimento das Farmácias Básicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e atendimento da população do município de Itororó.

O presente termo de referência foi elaborado diante da necessidade do Município e da solução apresentada pelo ETP que analisou a questão: “A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (penso) destinados a atender as necessidades dos indivíduos que passam por atendimento nas unidades vinculadas ao SUS no município de Itororó. A motivação pela escolha do SRP para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, frente às flutuações dos números de atendimentos das Unidades de Saúde ano a ano. Além disso, no que se refere às Farmácias Básicas, a opção pelo SRP justifica-se também pela existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

3.1 - O custo estimado da contratação será apurado pela “média dos valores obtidos” conforme o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de junho de 2021.

3.2 – Serão realizadas consultas em sites especializados, atas de registro de preços, compras similares, notas fiscais emitidas para a administração pública e fornecedores.

3.3 – A pesquisa de preços será realizada após a elaboração deste termo de referência pelo setor competente.

4 - REGISTROS DE PREÇOS

4.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidada visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.

4.2 - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.

4.3 - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.

4.4 - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

4.5 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os termos dos artigos 165 e 166 do decreto municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 - Por último, a existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

4.7 - Após a homologação da licitação, na formalização da ata de registro de preços, será formado o cadastro reserva de fornecedores conforme art. 152 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

5 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

5.2 - Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

5.3 - Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

5.4 - Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

5.5 - Registro-Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

5.5.1 - Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

5.6 - Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA.

5.7 - A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será acobertada por recurso vinculado.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

7.2 - Deverão estar incluídas, no preço do fornecimento, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL

8.1 - Homologado o resultado de julgamento do certame, o vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Prefeitura.

8.1.1 - A ata de registro de preço será encaminhada ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

8.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no parágrafo 5 do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e como previsto no art. 93 do decreto municipal nº 3.815/2023.

8.1.3 - O prazo para a assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

8.1.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 156 do Decreto Municipal 3.815/2023.

8.1.4.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

8.1.6 - A alteração dos preços registrados seguirão o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e os termos do art. 159 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

8.1.7 - Os preços registrados poderão ser negociados nos seguintes casos:

8.1.7.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

8.1.7.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

8.1.7.3 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A entrega dos produtos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), é condicionada à emissão da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria de Saúde ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.

8.2.1 - O prazo para entrega dos produtos será de 05 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

8.3 - A entrega deverá ser efetuada no local designado pelo Setor de compras.

8.4 - O recebimento dos produtos será acompanhado pelo fiscal responsável.

8.5 - Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min.

8.6 - A Ordem de Fornecimento somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo).

9 – DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal 3.815/2023, de 31 de março de 2023, ou outro dispositivo que vier substituí-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSO) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TEL: ()	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
LOTE 01						
01.	ÁGUA DESTILADA, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAÍIS E SÓLIDOS SOLÚVEIS 5L	UN	50			
02.	ÁGUA OXIGENADA, 10 vol, litro	UN	50			
03.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ml cx c/ 12 unid	CX	30			
04.	ÁLCOOL ÁCIDO, 1000ML	UN	5			
05.	ALCOOL ETÍLICO, a 70%, de uso hospitalar, para desinfecção de artigos micríticos, acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 litro de capacidade, cx c/ 12 unidades	CX	300			
06.	ALCOOL GEL 70%, ação anti-septico, acondicionado em recepciente de 500 ML, cx c/ 12 unidades	CX	200			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

07.	CLOREXIDINA AQUOSA e uma solução aquosa de higienização diária da pele contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária, oferecendo prevenção rápida e segura contra proliferação de odores ocasionais. Almotolia de 100ml	UN	500			
08.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ALMOTOLIA RIOQUIMICA. solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré- operatório. Almotolia de 100ml	UN	500			
09.	ÉTER SULFÚRICO, 1000 mL, unidades.	UN	120			
10.	GEL CLÍNICO CONDUTOR, 1000 ML	UN	30			
11.	FORMOL 40%, 1000ML	LT	10			
12.	GLICERINA, GLICOL - 100 ML, caixa com 12	UN	120			
13.	HIPOCLORITO SÓDIO 1%, solução bactericida para irrigação de canais radiculares, frasco com 5 litros	UN	40			
14.	IODOPOVIDONA, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 10mg/mL em iodo. Embalagem com frasco de 1 litro. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/100	UN	20			
15.	IODOPOVIDONA, SOLUÇÃO AQUOSA 10mg/mL em iodo. Embalagem com frasco de 1 litro. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/100 22	UN	20			
16.	PVPI DEGERMANTE 100 ml, unidades	UN	120			
17.	PVPI TÓPICO 100 ml, caixa c/ 12 unidades	UN	60			
18.	VASELINA LIQUIDA, 1000 ml	UN	10			
19.	VASELINA SOLIDA, pote 500 gr	UN	12			
TOTAL						

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
LOTE 02						
1	ALGODÃO HIDRÓFILO - cor branca (80% branco), macio, boa absorção, inodoro, em manta fina com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, regularmente compacto, com aproximadamente 20 cm de largura, em papel apropriado, em forma de rolo, fardo com 20 pacotes de 500g cada.	FRD	50			
2	ATADURA DE CREPON – 13 fios de algodão com elastano com cadastro ANVISA, com dimensão de 20 cm x1, 8 m, com bordas delimitadas sem desfiamento, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, PCT c/ 12 unids.	PCT	1.000			
3	ATADURA DE CREPON - 13 fios de algodão com elastano com cadastro ANVISA, com dimensão de 15 cm x1, 8 m, com bordas delimitadas sem desfiamento, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, PCT c/ 12 unids.	PCT	500			
4	ATADURA DE CREPON – 13 fios de algodão com elastano com cadastro ANVISA, com dimensão de 12 cm x1, 8 m, com bordas delimitadas sem desfiamento, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, PCT c/ 12 unids.	PCT	5.000			
5	ATADURA DE CREPON – 13 fios de algodão com elastano com cadastro ANVISA, com dimensão de 10 cm x1, 8 m, com bordas delimitadas sem desfiamento, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, PCT c/ 12 unids.	PCT	5.000			
6	CAMPO CIRURGICO SI/ FENESTRA , 45X45 cm, estéril, descartável, 30gr	UN	200			
7	CAMPO FENESTRADO , estéril, descartável, 45X45 cm, 30gr	UN	1000			
8	COMPRESSA DE GAZE hidrófila, não estéril, dimensões 7,5 x 7,5, 13 fios, Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão, Pct c/ 500 unidades cada, na cor branca.	PCT	6000			
9	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7,5x7,5 Cm, 13 fios, com 5 Unidades. 100% algodão, 4 dobras.	PCT	2.000			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

10	COMPRESSA DE GAZE rolo, tipo queijo, 13 fios, 400gr, 100% algodão hidrófilo, 91cm x 91m. não estéril.	RL	50			
11	COMPRESSA , tipo campo operatório, 45 x 50 cm, não estéril, colecionado em tecido absorvente, com quatro	PCT	200			
12	CURATIVO - BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA : Bandagem (curativo) adesiva pós-coleta - blood stop ou similar, tamanho único, caixa com 500 unidades. Ou similar.	cx	50			
TOTAL						

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
LOTE 03						
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA , em madeira, PCT com 100.	PCT	100			
2	ADAPTADOR DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO : Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, em polipropileno, com bico excêntrico, estéril, com adaptador Luer, com dispositivo de segurança, coleta única, com antecâmara que ajuda no controle visual do fluxo sanguíneo.	UN	200			
3	AFERIDOR DE CLORO (cloro teste)	UN	2			
4	ALMOTOLIA MARROM , em plástico resistente. 250 ml, bico reto	UN	200			
5	ALMOTOLIA TRANSPARENTE , em plástico resistente 150 ml, bico reto	UN	200			
6	ALMOTOLIA TRANSPARENTE , em plástico resistente 250 ml, bico reto	UN	200			
7	ALMOTOLIA TRANSPARENTE , em plástico resistente 250 ml, bico jota	UN	50			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

8	APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE , com as seguintes características: Dar resultados precisos em até 26 segundos, de fácil coleta de amostra, que permita utilização de amostra de sangue capilar, venoso, arterial e fazer coleta por aspiração capilar, sem interferência, com mais de 60 substâncias (medicação), permitindo colocação de uma segunda amostra de sangue na mesma tira para o mesmo teste, dar aviso de hipoglicemia e hiperglicemia com alarme sonoro ou visual, com memória para no mínimo 100 resultados com data e hora, faixa de medição de aproximadamente 10 a 600 MG/dl, volume de amostra de no mínimo 2,5 ul, sem necessidade de higienização. Registro no Ministério da Saúde	UN	2000			
9	AVENTAL DESCARTAVEL , TNT branco, manga curta pct c/10 unid	PCT	5.000			
10	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	300			
11	BOLSA DE COLOSTOMIA - 2 PEÇAS ; Trava de segurança interna em todo o Anel integrado para aplicação de placa, Maior segurança, maior resistência, discrição e maior segurança. Sem odores, fechamento mais seguro, janela que permite o acompanhamento do estoma.	UN	1.000			
12	BOLSA TÉRMICA para água quente média	UN	50			
13	BOLSA TÉRMICA para gelo média	UN	50			
14	BOLSA, COLETORA SISTEMA FECHADO DE 1L -fechada, descartável, para armazenamento e descarte de PEa de secreções na rede de vácuo, indicada para encaixe em dispositivos de policarbonato com vacuometro integrado.	UN	100			
15	BOLSA, COLETORA SISTEMA FECHADO DE 2L -fechada, descartável, para armazenamento e descarte de grandes volumes de secreção (até 2 litros), em polietileno, sem sistema anti-transbordamento, para utilização em dispositivo que permita a formação de circuito integrado de 4 bolsas.	UN	1000			
16	BORRACHA, PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO , tipo mangueira de silicone, resistente, transparente, nº 204. ROLO COM 15 METROS.	RL	30			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22-G , composto de material inerte, biocompatível, hemocompatível, composto de resina de poliuretano, flexível, sem memória de dobra, bisel tri facetado, câmara de refluxo transparente, radiopaco, descartável,	UN	1.000			
18	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO(JELCO) N° 18-G , composto de material inerte, biocompatível, hemocompatível, composto de resina de poliuretano, flexível, sem memória de dobra, bisel tri facetado, câmara de refluxo transparente, radiopaco, descartável.	UN	500			
19	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO(JELCO) N° 20-G , composto de material inerte, biocompatível, hemocompatível, composto de resina de poliuretano, flexível, sem memória de dobra, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, radiopaco, descartável,	UN	1.000			
20	CATETER INTRAVENOSO(JELCO) N° 16-G , periférico, composto de material inerte, biocompatível, hemocompatível, composto de resina de poliuretano, flexível, sem memória de dobra, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, radiopaco, descartável,	UN	500			
21	COLETOR 80 ML ESTÉRIL : Frasco coletor transparente de 80 ml estéril com tampa rosqueável. Devidamente registrado	UN	500			
22	COLETOR EXAME P/ FEZES , capacidade 80 ml, descartável, com tampa e pá p/ recolher o material, PCT com 100 UND's.	UN	2.000			
23	COLETOR PERFUROCORTANTE de 13 litros, caixa c/ 10 UNIS	CX	100			
24	COLETOR PERFUROCORTANTE de 20 litros, caixa c/ 10 UNIS	UN	500			
25	COLETOR PERFUROCORTANTE de 3 litros, caixa c/ 10 UNIS	UN	300			
26	EQUIPO MACRO GOTAS , injetor lateral em y, com penetrador tri facetado, com filtro idrofúngico e adaptação para as ampolas plásticas, com câmara flexível cristal, tubo em pvc cristal, atóxico, comp. mínimo de 1,20mtr, pinça rolete, com corta fluxo e descanso, estéril, descartável e apirogênico.	UN	3.000			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

27	EQUIPO MICRO GOTAS , injetor lateral em y, com penetrador tri facetado, com filtro hidrofúngico e adaptação para as ampolas plásticas, com câmara flexível cristal, tubo em pvc cristal, atóxico, comp. mínimo de 1,20mtr, pinça rolete, com corta fluxo e descanso, estéril, descartável e apirogênico.	UN	1.000			
28	ESCOVA ENDOCERVICAL - GINECOLÓGICA , com comprimento mínimo de 15cm, confeccionada em nylon, PCT c/ 100 unid.	PCT	100			
29	ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA	UN	20			
30	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO : Escova para lavagem de tubos de ensaio, frascos, provetas, vidraria em geral	UN	10			
31	ESPARADRAPO TAMANHO 10CMX4,5M , Impermeável é composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. É de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Caixa com 24 UNIs.	CX	100			
32	ESPARADRAPO TAMANHO 5CMX4,5M , Impermeável é composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. É de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Caixa com 24 UNIs.	UM	720			
33	ESPÁTULA DE AYRES madeira, lisa, descartável, PCT c/ 100 unids	PCT	100			
34	ESPÉCULO VAGINAL descartável, não estéril, TAM: G	UN	1.000			
35	ESPÉCULO VAGINAL descartável, não estéril, TAM: M	UN	2.000			
36	ESPÉCULO VAGINAL descartável, não estéril, TAM: P	UN	1.500			
37	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UN	100			
38	FIO MONONYLON PRETO , diâmetro 2-0, 75 cm, 2 ag 3/8 circ 2,0 cm tri , com agulha, cx c/ 50 unid	CX	10			
39	FIO MONONYLON PRETO , diâmetro 3-0, 75 cm, 2 ag 3/8 circ 2,0 cm tri , com agulha, cx c/ 50 unid	CX	10			
40	FIO MONONYLON PRETO , diâmetro 4-0, 45 cm, ag 3/8 circ 2,0 cm tri, com	CX	10			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

	agulha, cx c/ 50 unid					
41	FIO MONONYLON PRETO , diâmetro 5-0, 45 cm, ag 3/8 circ 2,0 cm; tri , com agulha, cx c/ 50 unid	CX	10			
42	FIO MONONYLON PRETO , diâmetro 6-0, 45 cm, ag 3/8 circ 2,0 cm; tri cx c/ 50 unid	CX	5			
43	FITA ADESIVA HOSPITALAR , constituída por dorso de papel criado, cor branca, 19mm x 50 metros	UN	1.000			
44	FITA AUTOCLAVE , constituída por dorso de papel criado, 19mm x 50m	UN	1.000			
45	FITA HIPOALÉRGICA MICROPORE, MEDINDO: 10 X4,5 CM , confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. CAIXA COM 12 UNIS,	UN	600			
46	FITA HIPOALÉRGICA MICROPORE, MEDINDO: 5.0 X4,5 CM , confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos.	CX	20			
47	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G , Acima de 70 kg Pct mínimo c/ 08 UNDS	PCT	1000			
48	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG , Acima de 90 kg Pct mínimo c/ 08 UNDS	PCT	1000			
49	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M , Acima de 70 kg Pct mínimo c/ 10 UNDS	PCT	1000			
50	GARROTE EM LÁTEX BLOOD stop com fecho/presilha em PVC que permite ajuste fácil e confortável. Tamanho adulto.	UN	100			
51	GEL CONDUTOR PARA USG E ECG , FRASCO 1000ML.	CX	20			
52	CABO BISTURI , em aço Inoxidável cortante, com cabo, descartável, numero 15, cx c/ 10 unids	CX	40			
53	CABO BISTURI , em aço Inoxidável cortante, com cabo, descartável, numero	CX	40			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

	21, cx c/ 10unids					
54	LAMINA DE BISTURI , em aço inoxidável cortante, numero 11, cx c/ 100 unids	CX	10			
55	LAMINA DE BISTURI , em aço Inoxidável cortante, numero 15, cx c/ 100 unids	CX	10			
56	LAMINA DE BISTURI , em aço Inoxidável cortante, numero 21, cx c/ 100unids	CX	10			
57	LAMINA DE BISTURI , em aço inoxidável cortante, numero 24, cx c/ 100 unids	CX	10			
58	LAMINA DE BISTURI , em aço noxidável cortante, numero 23, cx c/ 100 unids	CX	10			
59	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 x 76 mm Ponta Fosca, Não Lapidada, cx c/ 50	CX	100			
60	LANCETA PARA GLICEMIA , automática, lanceta com uma agulha embutida em plástico que constitui tampa e corpo, com grau de precisão para o máximo conforto, estéril por 5 anos ou até que a tampa da agulha seja removida agulha esterilizado por radiação gama. Cx com 50 unid	CX	1.000			
61	LANCETA PARA GLICEMIA ; Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular para punção indolor; Penetração consistente; Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; Produto esterilizado por radiação gama. CX c/ 50 UNIS	CX	500			
62	LENÇOL EM TNT com Elástico; Não Estéril; Fabricado em Nãotecido 100% polipropileno; Com elástico; Disponível na cor branca; Atóxico e Apirogênico; Disponível no tamanho 2,0 m X 90 cm;Descartável e de uso único. alta resistência a rasgo e tração.PCT com 10 UNIS	PCT	500			
63	LINDOCAÍNA 2% , SEM VASOS frasco-ampola 20ml	FR	100			
64	LINDOCAÍNA GEL , BISNAGA, PARA USO URETRAL	UN	200			
65	MÁSCARA CONTRA GASES 1/4 facial alltec 2002 para 2 filtros CA 34591	UN	20			
66	ÓLEO DE GIRASSOL , extraído das sementes da própria flor, Composto a base de ácidos graxos essenciais (A.G.E) . Composição do óleo de girassol: Triglicérides cáprico caprílico, ácido capríco, ácido láurico, palmitadto de retinila (vitamina A), acetato de tocoferol vitamina (E), BHT – Butil Hidroxi Tolueno, lecitina de soja, óleo de girassol, óleo de soja, óleo de copaíba. Apresentação: 100ml,caixa com 24 UNIS.	UN	360			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

67	ÓLEO MINERAL p/ massagem 100 ml	FR	50			
68	PAPEL GRAU CIRURGICO , bobina medindo 10cm x 100m.	UN	100			
69	PAPEL GRAU CIRURGICO , bobina medindo 15cm x 100m.	UN	100			
70	PAPEL GRAU CIRURGICO , bobina medindo 20cm x 100m.	UN	100			
71	PAPEL GRAU CIRURGICO , bobina medindo 25cm x 100m.	UN	100			
72	PAPEL LENÇOL descartável branco p/ maca, em rolo 50cm x 50m. PCT COM 06 UNIS.	PCT	660			
73	PAPEL LENÇOL descartável branco p/ maca, em rolo 70cm x 50m. PCT COM 10 UNIS.	PCT	200			
74	FRASCO CITOLOGIA Preventivo Redondo Porta 3 Laminas 100 uni.	UN	1.000			
75	PRENDEDOR UMBILICAL	UN	100			
76	PROPÉ CX C/100	CX	10			
77	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS: Saco plástico para autoclave, confeccionados em polipropileno (PP), 40 x 60 cm, capacidade 20 litros. Com 20 UNIS.	RL	100			
78	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS: Saco plástico para autoclave, confeccionados em polipropileno (PP), 60 x 80 cm, capacidade 60 litros. Com 20 UNIS.	RL	50			
79	SACO PLÁSTICO PARA OBITO na cor cinza com dimensões 90 cm x 210 cm com zíper	UN	100			
80	SCALP nº 19 , dispositivo p/ função venosa periférica composto de câmara de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel, biangulado e tri facetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, com protetor estéril, atóxico, apirogênico, com abertura em pétala, com conector luer lock universal. Caixa com 100 UNIS.	CX	20			
81	SCALP nº 21 , dispositivo p/ função venosa periférica composto de câmara de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel, biangulado e tri facetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, com protetor estéril, atóxico, apirogênico, com abertura em pétala, com conector luer lock	CX	10			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

	universal. Caixa com 100 UNIs.					
82	SCALP n° 23 , dispositivo p/ função venosa periférica composto de câmara de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel, bi angulado e tri facetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, com protetor estéril, atóxico, apirogênico, com abertura em pétala, com conector luer lock universal. Caixa com 100 UNIs.	CX	10			
83	SCALP n° 25 , dispositivo p/ função venosa periférica composto de câmara de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel, bi angulado e tri facetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, com protetor estéril, atóxico, apirogênico, com abertura em pétala, com conector luer lock universal. Caixa com 100 UNIs.	CX	50			
84	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UNID	100			
85	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UN	100			
86	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UN	100			
87	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UN	100			
88	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UN	100			
89	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UN	100			
90	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UN	100			
91	SONDA FOLEY 2 vias N° 06	UN	100			
92	SONDA FOLEY 2 vias N° 08	UN	100			
93	SONDA FOLEY 2 vias N° 10	UN	120			
94	SONDA FOLEY 2 vias N° 12	UN	120			
95	SONDA FOLEY 2 vias N° 14	UN	120			
96	SONDA FOLEY 2 vias N° 16	UN	120			
97	SONDA FOLEY 2 vias N° 18	UN	120			
98	SONDA FOLEY 2 vias N° 22	UM	100			
99	SONDA FOLEY 2 vias N° 20	UN	120			

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

100	SONDA uretral Nº 10	UN	3.000			
101	SONDA uretral Nº 12	UN	2.000			
102	SONDA, NASOENTERAL (alimentação), n 06	UN	100			
103	SONDA, NASOENTERAL (alimentação), n 08	UN	100			
104	SONDA, NASOENTERAL (alimentação), n 10	UN	100			
105	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, uso hospitalar	UN	200			
106	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO TEMPERATURA - 50° -380°	UN	50			
107	TERMÔMETROS DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL INTERNA - 2070 x 0,1 Externa -5070 x 0,1 com Cabo de 2,30m Atende as Portarias RDC21/2004 RDC44/2009 ,validado pelo INMETRO.	UN	50			
108	TIRA REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE. Embalagem: contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 50 UNIs (ACCU-CHEK). obs. Deve ser doado 01 aparelho compatível com as tiras para cada 10 caixa de tiras c/50 UND	CX	3200			
109	TIRA REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE. Embalagem: contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 50 UNIs (ACCU-CHEK) obs. Deve ser doado 01 aparelho compatível com as tiras para cada 10 caixa de tiras c/50 UND	CX	10			
110	TORNEIRA 3 VIAS, confeccionada em material apropriado PVC, conectores luer lock universais, com tampa	UN	5			
111	TOUCA DESCARTAVEL, c/elástico, PCT com 100 unidades.	PCT	500			
TOTAL						

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

1	AGULHA A VÁCUO 25 X 7 MM: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25 x 7 mm. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita troca de tubos. CX com 100 unidades.	CX				
2	AGULHA A VÁCUO 25 X 8 MM: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25 x 8 mm. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita troca de tubos. CX com 100 unid.	CX				
3	AGULHA HIPODÉRMICA , estéril, descartável, CX com 100 unidades, 13x4,5	CX				
4	AGULHA HIPODÉRMICA , estéril, descartável, CX com 100 unidades, 20x0,55	CX				
5	AGULHA HIPODÉRMICA , estéril, descartável, CX com 100 unidades, 25x0,70	CX				
6	AGULHA HIPODÉRMICA , estéril, descartável, CX com 100 unidades, 25x,080	CX				
7	AGULHA HIPODÉRMICA , estéril, descartável, CX com 100 unidades, 25x060	CX				
8	AGULHA HIPODÉRMICA , estéril, descartável, CX com 100 unidades, 30x0,70	CX				
9	AGULHA HIPODÉRMICA , estéril, descartável, CX com 100 unidades, 30x0,80	CX				
10	AGULHA HIPODÉRMICA , estéril, descartável, CX com 100 unidades, 40x12	CX				
11	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 estéril	PAR				
12	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - estéril	PAR				
13	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 , estéril	PAR				
14	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 - estéril	PAR				
15	LUVA DE BORRACHA TAM M , cano longo	PAR				
16	LUVA P/ PROCEDIMENTO em látex natural, alta sensibilidade, não estéril, ambidestra, TAM M, CX contendo 100 unid.	CX				
17	LUVA P/ PROCEDIMENTO em látex natural, alta sensibilidade, não estéril, ambidestra. TAM. P, CX contendo 100 unid.	CX				

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

18	LUVA P/ PROCEDIMENTO em látex natural, alta sensibilidade, não estéril, ambidestra, TAM G, CX contendo 100 unid, 10x100 unid	CX				
19	SERINGA DE BCG DE 1 ML , graduada, descartável, com agulha 13 x 3,8 cm	UNI				
20	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML , sem agulha, descartável	UNI				
21	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML , sem agulha, descartável	UNI				
22	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML , sem agulha, descartável	UNI				
23	SERINGA HIPODÉRMICA P/ INSULINA de 1ml, graduada 10 à 100mm, com agulha 13 x 4,5	UNI				
24	SERINGA HIPODÉRMICA, DE 20 ML , sem agulha, descartável	UNI				
25	Agulha para caneta de insulina, 4MM x 0,23MM – 32G x 5/32", caixa com 100 unidades	CX				
26	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA com capacidade para 100UI, escala de graduação de 2 em 2 unidades com agulha de 8mm de comprimento e 0,33mm de calibre (29g)	UNI				
27	MACACÃO MANGA LONGA DESCARTÁVEL , impermeável, tamanho G, cor branco	UNI				
28	MACACÃO MANGA LONGA DESCARTÁVEL , impermeável, tamanho XG, cor branco	UNI				
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 1000ML	UNID	2.500			
2	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 100ML	UNID	5.000			
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 10ML	UNID	10.000			
4	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 250ML	UNID	6.000			
5	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 500ML	UNID	4.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

6	GLICOSE 25% CX C/200 AMPOLAS. "APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA . EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL".	UND	2.000			
7	GLICOSE 50% CX C/200 AMPOLAS. "APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA . EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL".	UND	2.000			
8	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	UNID	600			
9	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	UNID	1.000			
10	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250ML	UNID	100			
11	SOLUÇÃO RINGER NÃO LACTATO 500ML	UNID	1.000			
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 100ML	UNID	1.000			
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 10ML CX COM 100 UNID	UNID	100			
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 250ML	UNID	3.000			
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 500ML	UNID	4.000			
16	SORO FISIOLÓGICO TÓPICO 0,9% , 100ML	UNID	500			
17	SORO FISIOLÓGICO TÓPICO 0,9% , 250ML	UNID	4.000			
18	SORO GLICOSADO 5%, 100ML	UNID	200			
19	SORO GLICOSADO 5%, 250ML	UNID	3.000			
20	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	UNID	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

(Identificação: RG Nº xxxxxx, SSP/xxx e CPF Nº xxxxxx)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, Nº 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **VERBENA MATOS ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 04.112.771-46 SSP/BA, inscrita no CPF nº 472.024.675-34, residente e domiciliada à Praça Castro Alves, nº 115, Centro, Itororó-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a Empresa xxxxx, CNPJ: xxxxx, situada à xxxxx, representada neste ato por xxxxxx, brasileiro, maior, portador do RG Nº xxxxx, inscrito no CPF sob o Nº xxxxx, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº 187/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é o registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (penso) para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Itororó, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura, com vencimento em ____/____/____, na forma do artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021.

2.1 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$(....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5 Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, contados da assinatura deste contrato. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base nas variações dos preços do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133/2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento das cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ao Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil;

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjuntura relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133/2021).

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021).

II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021);

III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).

IV- Multa:

- 1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

I – O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei Nº 14.133/2021.

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei Nº 14.133/2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

lesivos na Lei Nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133/2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Nº 14.133/2021.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉDIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei Nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA: 060687 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 060689 - SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

2093 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2093333016000000

2.094 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2093333016000000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, Código Civil Brasileiro – e normas e princípio gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 255 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Itororó-Bahia, ____ de _____ de 2025.

**ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA
CONTRATANTE**

**VERBENA MATOS ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ-BA**

CONTRATADA

**RONISSON VIANA GUIMARÃES
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA 002/2025**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

ANEXO IV – MINUTA ATA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Itororó-BA., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, Nº 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, nos termos da Lei 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP ____/____**, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

LOTE I

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto o registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (penso) para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de preço, o Município de Itororó não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

2.3 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, contados da assinatura deste contrato. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base nas variações dos preços do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itororó, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

4.1 O prazo e entrega para efetivação do serviço será de acordo com a solicitação do requisitante responsável e de acordo com os prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, número da autorização de fornecimento, por meio de transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal.

5.2 A respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itororó.

5.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

6.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras.

6.2 A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços ou fornecer o objeto ora contratado dentro dos prazos estabelecidos, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência;
- b) Facilitar o acompanhamento e controle dos serviços ou fornecimento do objeto ora contratado;
- c) Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

- d) Cientificar a Prefeitura Municipal de Itororó, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, Estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados, direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros prejudicados em virtude dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº ____/____ e seus anexos, as propostas da empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx, classificadas em 1ºs lugares respectivamente, no certame supra numerado, independentemente de transcrição.

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência a encargos previstos em lei, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado por um funcionário da CONTRATANTE, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Itororó, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Itororó-BA., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Itororó-Bahia, ____ de ____ de ____

**ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA
CONTRATANTE**

CONTRATADA